



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

SUBSTITUTIVO Nº 1/2025 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2025

Altera a Lei Complementar nº 75, de 29 de dezembro de 2017, para garantir a isenção tributária do IPTU para pessoa idosa ou com deficiência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 75, de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte Seção VIII e o seguinte artigo 126-A:

“Seção VIII Da Isenção”

“Art. 126-A. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana não incide sobre imóvel residencial de propriedade de pessoa idosa ou de pessoa com deficiência que, cumulativamente, atenda aos seguintes critérios:

I - tenha apenas o imóvel objeto de isenção registrado em seu nome;

II - perceba renda per-capita igual ou inferior a dois salários-mínimos nacionais; e

III - cujo valor venal do imóvel, constante do registro, seja igual ou inferior a 3.000 (três mil) UFMU's; (NR)”

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, na data da assinatura eletrônica; 81º da Instalação do Município.

PROFESSORA IVANILZA BORGES
Vereadora | PL





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

JUSTIFICATIVA

A fim de evitar interpretação sobre a possível revogação tácita da Lei Complementar nº 1, de 13 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 75, de 29 de dezembro de 2017, com base no art. 2º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, proponho a inclusão da isenção na lei que rege o sistema tributário municipal LC 75/17.

Unaí, na data da assinatura eletrônica; 81º da Instalação do Município

PROFESSORA IVANILZA BORGES
Vereadora | PL

2/2

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 – TELEFAX (38) 3493-3260 – CEP 38610-066 – UNAÍ – MG
HOME PAGE: <https://www.unai.mg.leg.br> – EMAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVANILZA BORGES - VEREADORA**
IVANILZA BORGES (TIA IVANILZA), CPF: 826.39*.**6-*8 em **04/09/2025 14:22:27**,
Cód. Autenticidade da Assinatura: **1466.6422.427U.626V.8036**, Com fundamento na Lei
Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **4C8.432** - Tipo de Documento:**SUBSTITUTIVO**.

Elaborado por **IVANILZA BORGES, CPF: 826.39*.**6-*8**, em **04/09/2025 - 14:22:27**

Código de Autenticidade deste Documento: **14K5.6222.227U.K37H.0067**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

